PUBLICADO EM PLACAR
Em 13 / 02 / 2003
Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat - 72.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 47 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

Modifica a redação dos incisos do art. 1º, do Decreto nº 903, de 3 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 941, de 10 de outubro de 2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos do art. 1º do Decreto nº 903, de 3 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 941, de 10 de outubro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

...

I - Secretaria Municipal da Criança e da Juventude;
II - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes;
III - Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
IV - Guarda Metropolitana;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Ministério Público Estadual;
VII - Secretaria do Trabalho e da Ação Social;
VIII - Polícia Militar;
IX - Juizado da Infância e da Juventude;
X - Delegacia Especializada da Infância e da Juventude;
XI - Conselho Municipal Antidrogas;
XII - Secretaria Municipal da Saúde;
XIII - Advocacia Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município